



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 7689, DE 02 DE JANEIRO DE 1997.

Dispõe sobre a reapresentação de servidores do ex-Território Federal de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando as atribuições do Estado de Rondônia assumidas no Convênio nº 011, de 15 de julho de 1996, celebrado com o MARE, e o MF, para bem gerir e tornar produtora a utilização do pessoal federal oriundo do ex-Território Federal de Rondônia a disposição do Estado;

Considerando os indesejáveis desvios e proporções assumidas pelo grande número de cedência desses servidores a outros Órgãos e Poderes;

Considerando ainda, as dificuldades de controle e efetivo acompanhamento da vida funcional desse pessoal,

DECRETA

=====

Art. 1º - Fica determinado o imediato retorno dos servidores federais pertencentes ao ex-Território Federal de Rondônia a disposição do Estado, aos seus Órgãos e Secretarias de Origem, tornando sem efeito as cedências feitas em exercícios anteriores.

Parágrafo único - Os servidores que exerçam Cargos Comissionados, em razão de cedências anteriormente deferidas, deverão apresentar ratificação de pedido do Órgão interessado na continuidade do exercício, para fins de instrução e adequação aos termos do Convênio nº 011, supra mencionado.

Art. 2º - Os servidores terão prazo até 31.01.97 para apresentarem-se aos Órgãos responsáveis por suas lotações anteriores, devendo aqueles comunicarem a reapresentação a DAPF/SEAD no prazo de 02 dias, a fim do necessário acompanhamento da vida funcional do servidor.

Publicado no Diário Oficial
nº 3666 de dia 22/01/97

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

LEI Nº 11.111

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.



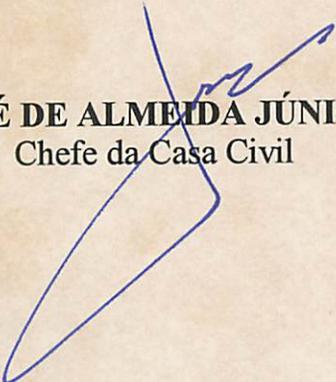
**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de janeiro de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil